

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

A empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI – ME, com sede na Rua Padre Agostinho, nº 2885/1204 - Bigorrihlo – CEP: 80.710-000, Curitiba/Paraná, CNPJ: 22.129.751/0001-45, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Guilherme Henrique de Moraes Calegari, solteiro, residente na cidade de Curitiba/PR, proprietário, portador do RG.: 8.362.218-0 SSP/PR e do CPF: 075.784.779-00, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.

De outro lado, denominado CONTRATADO, Anderson Gribeler, brasileiro, Contador – CRC/PR 061.411/O-8, portador do RG. 9.337.887-3 – SESP/PR e do CPF 056.898.719-58, residente e domiciliado em Siqueira Campos/PR.

Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto todo e qualquer serviço relacionado à área contábil no que tange os serviços de Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial prestados por esta empresa a empresas públicas ou privadas em todo Território Nacional.

A função do CONTRATADO será de Gerente de Inventário de Bens e Responsável Técnico e Coordenador Geral do Levantamento Patrimonial/Inventário de Bens e ainda Interlocutor da empresa em todo e qualquer contrato firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO realizará suas atividades de modo a promover com zelo, lealdade, responsabilidade e sigilo das informações fornecidas pela CONTRATANTE, de forma a cumprir contratos, otimizar e propagar os negócios da referida empresa.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo indeterminado, iniciando-se no dia 01 de março de 2017.

CLÁUSULA 3ª – ÁREA DE ATUAÇÃO E FORMA DE TRABALHO

O CONTRATADO atuará exclusivamente nos locais indicados pela CONTRATANTE.

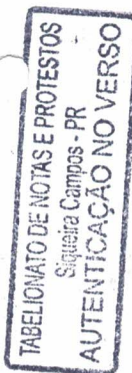
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO portará todo material necessário para o efetivo cumprimento de suas funções. A CONTRATANTE informará sempre as modificações ocorridas nos documentos e informações fornecidas ao CONTRATADO, bem como o informará de qualquer modificação na forma de pagamento e outras alterações, devendo, no entanto, o CONTRATADO, manter a CONTRATANTE sempre informada de seu endereço, e-mail, telefone e outros dados necessários para sua localização caso haja necessidade.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO em sua forma de trabalho terá o dever de:

- a) Atender diretamente as solicitações da CONTRATANTE, de forma a cumprir os prazos estabelecidos por esta, com pontualidade, educação e profissionalismo;
- b) Elaborar um cronograma de trabalho. O CONTRATADO será sempre avisado, previamente, sobre as atividades a serem realizadas;
- c) Após a finalização de cada serviço, o CONTRATADO deverá enviá-lo ao CONTRATANTE para análise e aprovação;
- d) Ser responsável por toda documentação repassada pela CONTRATANTE mantendo sigilo sobre as informações e fazendo a devolução de todo o material utilizado.
- e) Cumprir com o prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- f) Manter o sigilo absoluto sobre as atividades em relação a terceiras pessoas;
- g) Informar expressamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos, atos, erros ou dúvidas que ocorrerem durante o andamento dos serviços;
- h) O CONTRATADO terá livre arbítrio quanto ao seu comparecimento na empresa CONTRATANTE, mas se obriga, por ocasião dos serviços prestados, entregar todo o serviço, sem erros ou inconsistências no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO, na condição de trabalhador autônomo, terá a faculdade de trabalhar com outras empresas, contudo não poderão concorrer



363 A


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA CONTADOR N° DO REGISTRO PR-061411/O-8

NOME ANDERSON GRIBELER

FILIAÇÃO ALCEU ANTONIO GRIBELER
 ROSA SALETE BONCOSKI GRIBELER

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 28/06/1967 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SAO JORGE D'OESTE - PR

DIPLOMAÇÃO 13/03/2008 CPF 056.898.719-58 RG 93378873 SSP-PR

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FACULDADE SANTA AMELIA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, d/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2012

Lucilla Lecheta PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori - Tabeliã Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR - Fone/Fax: (45) 3224-5420
 Autentiquei a presente cópia, conforme o original e mm apresentado, em seu VERSO E ANVERSO do que dou fé.

13 NOV. 2020

FR227560

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

| | | | |
|---|-------------------|--|------------|
| <input type="checkbox"/> Elizabete Versori | Tabeliã Designada | <input type="checkbox"/> Johana Carlo Miranda | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Ruth Haroti Silva | Substituta | <input type="checkbox"/> Karli Christiane Moraes Ribeiro | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Adsonie Souza Machry de Lyma | Escrevente | <input type="checkbox"/> Joicele Aparecida Peyer | Escrevente |

Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabeliã - Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420
 Avenida Brasil, 8065 - Centro
 CEP 85861-002 - Cascavel - PR

Patricia Kvatkovski do Nascimento
 Escrevente

[Handwritten signatures]

Contrato de Prestação de Serviços

DAS PARTES

A empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI – ME, com sede na Rua Padre Agostinho, nº 2885/1204 - Bigorriho – CEP: 80.710-000, Curitiba/Paraná, CNPJ: 22.129.751/0001-45, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Guilherme Henrique de Moraes Calegari, solteiro, residente na cidade de Curitiba/PR, proprietário, portador do RG.: 8.362.218-0 SSP/PR e do CPF: 075.784.779-00, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.

De outro lado, denominado CONTRATADO, Anderson de Moraes Lopes, brasileiro, advogado – OAB/PR 49.952, casado, portador do RG. 6.893.080-4, e do CPF 024.670.439-08, residente e domiciliada em Siqueira Campos/PR.

Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto os serviços relacionados à área jurídica no que tange os serviços de levantamento patrimonial/inventário de bens prestados por esta empresa em todo Território Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO realizará suas atividades de modo a promover com zelo, lealdade, responsabilidade e sigilo das informações fornecidas pela CONTRATANTE, de forma a cumprir contratos, otimizar e propagar os negócios da referida empresa.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo indeterminado, iniciando-se no dia 01 de março de 2017.

CLÁUSULA 3ª – ÁREA DE ATUAÇÃO E FORMA DE TRABALHO

O CONTRATADO atuará exclusivamente nos locais indicados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO portará todo material necessário para o efetivo cumprimento de suas funções. A CONTRATANTE informará sempre as modificações ocorridas nos documentos e informações fornecidas ao CONTRATADO, bem como o informará de qualquer modificação na forma de pagamento e outras alterações, devendo, no entanto, o CONTRATADO, manter a CONTRATANTE sempre informada de seu endereço, e-mail, telefone e outros dados necessários para sua localização caso haja necessidade.



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO em sua forma de trabalho terá o dever de:

- a) Atender diretamente as solicitações da CONTRATANTE, de forma a cumprir os prazos estabelecidos por esta, com pontualidade, educação e profissionalismo;
- b) Elaborar um cronograma de trabalho. O CONTRATADO será sempre avisado, previamente, sobre as atividades a serem realizadas;
- c) Após a finalização de cada serviço, o CONTRATADO deverá enviá-lo ao CONTRATANTE para análise e aprovação;
- d) Ser responsável por toda documentação repassada pela CONTRATANTE mantendo sigilo sobre as informações e fazendo a devolução de todo o material utilizado.
- e) Cumprir com o prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- f) Manter o sigilo absoluto sobre as atividades em relação a terceiras pessoas;
- g) Informar expressamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos, atos, erros ou dúvidas que ocorrerem durante o andamento dos serviços;
- h) O CONTRATADO terá livre arbítrio quanto ao seu comparecimento na empresa CONTRATANTE, mas se obriga, por ocasião dos serviços prestados, entregar todo o serviço, sem erros ou inconsistências no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO, na condição de trabalhador autônomo, terá a faculdade de trabalhar com outras empresas, contudo não poderão concorrer concomitantemente para o mesmo Contratante das empresas concorrentes na prestação dos mesmos serviços da empresa CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO quando fizer uso de qualquer tipo de material pertencente à CONTRATANTE, como notebooks, impressoras, tonners, scanners, etc., terá que fazer a devolução dos materiais, nas mesmas condições e estado na finalização e entrega dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o CONTRATADO vier a causar qualquer prejuízo ao CONTRATANTE na execução dos serviços prestados, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE terá as obrigações de:

- a) Realizar pontualmente o pagamento da remuneração prevista no presente contrato;
- b) Deverá informar ao CONTRATADO quaisquer modificações sobre o serviço a ser prestado.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Estado de Goiás - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

- c) Disponibilizar informações suficientes para o bom desempenho das funções do CONTRATADO.

CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO

Como pagamento pela prestação de serviços ao CONTRATADO, se obriga a CONTRATANTE, o pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por contrato fechado. Este valor será pago somente após a entrega e aprovação pela CONTRATANTE dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será devida a remuneração caso o CONTRATADO descumpra as obrigações deste contrato ou que entregue parte dos serviços ou ainda que entregue os serviços com erros e inconsistências.

CLÁUSULA 7ª - DAS DESPESAS

As despesas ligadas diretamente à execução dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante relatório circunstanciado, justificado e comprovado através de demonstração de notas fiscais e antecipadamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por pleno direito por manifestação por escrito por qualquer das partes, sendo que a parte que optou por rescindir o contrato não terá direito a pagamento de qualquer indenização.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da data da sua assinatura e fica estabelecido o foro de Siqueira Campos/PR, para dirimirem eventuais dúvidas provenientes da execução e cumprimento do contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, juntamente com 02 testemunhas.

Siqueira Campos, 01 de março de 2017.

Guilherme Calegari
Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Proprietário
CONTRATANTE

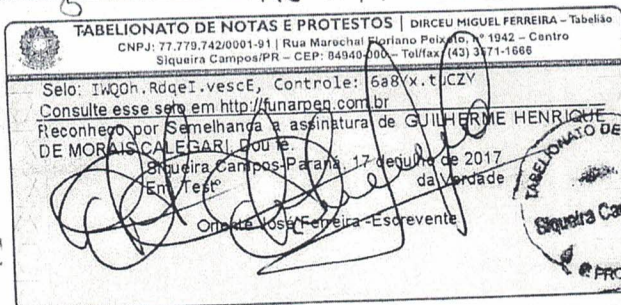
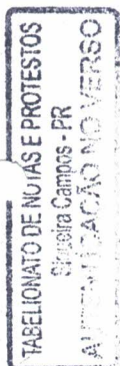
Anderson de Moraes Lopes
Anderson de Moraes Lopes
Advogado – OAB/PR 49.952
CONTRATADO

Testemunha 1: *Neide Eugenia dos Santos*

RG 4.355.849-8

Testemunha 2: *Luanna de Sousa*

RG 4.494.842-7



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 49942

NOME
 ANDERSON DE MORAIS LOPES

FILIAÇÃO
 MARÇAL LOPES
 MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES

NATURALIDADE
 NATIVIDADE-RJ

DATA DE NASCIMENTO
 30/10/1978

RG
 68930804 - SSPPR

CPF
 024.670.439-08

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
 SIM

VIA EXPEDIDO EM
 01 18/02/2011

JOSE LUCIO GLOMB
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07904380

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

567
 A

MURILLO MIGUEL FERREIRA
 BARRALHO DE NOTAS - Rua Mel. Floriano
 1942 - Tel. (49) 3571 - 1886

AUTENTICAÇÃO
 Este documento apresenta fotocópia e reprodução fiel
 do documento apresentado. DOU FE.

2-MAR-2018

Murilo Henrique de Carvalho
 Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FNH73857

[Handwritten signature]

Contrato de Prestação de Serviços

368
A

DAS PARTES

A empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI – ME, com sede na Rua Padre Agostinho, nº 2885/1204 - Bigorrião – CEP: 80.710-000, Curitiba/Paraná, CNPJ: 22.129.751/0001-45, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Guilherme Henrique de Moraes Calegari, solteiro, residente na cidade de Curitiba/PR, proprietário, portador do RG.: 8.362.218-0 SSP/PR e do CPF: 075.784.779-00, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.

De outro lado, denominada CONTRATADA, Aparecida Passos da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG. 7.958.170-4 – SSP/PR e do CPF 004.797.199-18, autônoma, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria – Bairro: São Lucas – Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000.

Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto os serviços relacionados à área de Gestão Patrimonial, Levantamento Patrimonial/Inventário de Bens.

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão os relativos ao Levantamento Patrimonial/Inventário dos Bens em todo território nacional.

A função principal da CONTRATADA será de Digitadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA realizará suas atividades de modo a promover com zelo, lealdade, responsabilidade e sigilo das informações fornecidas pela CONTRATANTE, de forma a cumprir contratos, otimizar e propagar os negócios da referida empresa.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

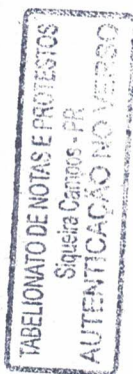
O presente contrato terá prazo indeterminado, iniciando-se no dia 01 de março de 2017.

CLÁUSULA 3ª – ÁREA DE ATUAÇÃO E FORMA DE TRABALHO

A CONTRATADA atuará exclusivamente nos locais indicados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA portará todo material necessário para o efetivo cumprimento de suas funções. A CONTRATANTE informará sempre as modificações ocorridas nos documentos e informações fornecidas a CONTRATADA, bem como o informará de qualquer modificação na forma de pagamento e outras alterações, devendo, no entanto, A CONTRATADA, manter a CONTRATANTE sempre informada de seu endereço, e-mail, telefone e outros dados necessários para sua localização caso haja necessidade.

Luiza
g R
Roberto
Q



CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA em sua forma de trabalho terá o dever de:

- a) Atender diretamente as solicitações da CONTRATANTE, de forma a cumprir os prazos estabelecidos por esta, com pontualidade, educação e profissionalismo;
- b) Elaborar um cronograma de trabalho. A CONTRATADA será sempre avisada, previamente, sobre as atividades a serem realizadas;
- c) Após a finalização de cada serviço, A CONTRATADA deverá enviá-lo ao CONTRATANTE para análise e aprovação;
- d) Ser responsável por toda documentação repassada pela CONTRATANTE mantendo sigilo sobre as informações e fazendo a devolução de todo o material utilizado.
- e) Cumprir com o prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- f) Manter o sigilo absoluto sobre as atividades em relação a terceiras pessoas;
- g) Informar expressamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos, atos, erros ou dúvidas que ocorrerem durante o andamento dos serviços;
- h) A CONTRATADA terá livre arbítrio quanto ao seu comparecimento na empresa CONTRATANTE, mas se obriga, por ocasião dos serviços prestados, entregar todo o serviço, sem erros ou inconsistências no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizada pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, na condição de trabalhadora autônoma, terá a faculdade de trabalhar com outras empresas, contudo não poderão concorrer concomitantemente para o mesmo Contratante das empresas concorrentes na prestação dos mesmos serviços da empresa CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando fizer uso de qualquer tipo de material pertencente à CONTRATANTE, como notebooks, impressoras, tonners, scanners, etc., terá que fazer a devolução dos materiais, nas mesmas condições e estado na finalização e entrega dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se A CONTRATADA vier a causar qualquer prejuízo ao CONTRATANTE na execução dos serviços prestados, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE terá as obrigações de:

- a) Realizar pontualmente o pagamento da remuneração prevista no presente contrato;
- b) Deverá informar a CONTRATADA quaisquer modificações sobre o serviço a ser prestado.
- c) Disponibilizar informações suficientes para o bom desempenho das funções da CONTRATADA.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO

Como pagamento pela prestação de serviços a CONTRATADA, se obriga a CONTRATANTE, o pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por contrato fechado. Este valor será pago somente após a entrega e aprovação pela CONTRATANTE dos serviços prestados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será devida a remuneração caso A CONTRATADA descumpra as obrigações deste contrato ou que entregue parte dos serviços ou ainda que entregue os serviços com erros e inconsistências.

CLÁUSULA 7ª - DAS DESPESAS

As despesas ligadas diretamente à execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante relatório circunstanciado, justificado e comprovado através de demonstração de notas fiscais e antecipadamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por pleno direito por manifestação por escrito por qualquer das partes, sendo que a parte que optou por rescindir o contrato não terá direito a pagamento de qualquer indenização.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da data da sua assinatura e fica estabelecido o foro de Siqueira Campos/PR, para dirimirem eventuais dúvidas provenientes da execução e cumprimento do contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, juntamente com 02 testemunhas.

Siqueira Campos, 01 de março de 2017



Guilherme Calegari
Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Proprietário
CONTRATANTE



Aparecida Passos da Silva
Aparecida Passos da Silva
Digitadora/Coletora de Dados
CONTRATADA



Testemunha 1: *Roberto Carlos Passos da Silva* 6657.116-5

Testemunha 2: *Diego Roberto do Roso* 10 925 575 7

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Prestação de Serviços

DAS PARTES

A empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial **BIRELLI & ME**, com sede na Rua Padre Agostinho, nº 2885/1204 - Bigorrião - CEP: 80.710-000, Curitiba/Paraná, CNPJ: 22.129.751/0001-45, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Guilherme Henrique de Moraes Calegari, solteiro, residente na cidade de Curitiba/PR, proprietário, portador do RG.: 8.362.218-0 SSP/PR e do CPF: 075.784.779-00, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

De outro lado, denominado **CONTRATADO**, Alex Alves dos Reis, brasileiro, técnico em informática e programador de computação, casado, portador do RG. 5.941.552-2 e do CPF 925.594.979-15, residente e domiciliado em Siqueira Campos/PR.

Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto os serviços relacionados à área de informática no que tange os serviços de levantamento patrimonial/inventário de bens, prestados por esta empresa em todo o território nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** realizará suas atividades de modo a promover com zelo, lealdade, responsabilidade e sigilo das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, de forma a cumprir contratos, otimizar e propagar os negócios da referida empresa.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo indeterminado, iniciando-se no dia 01 de março de 2017.

CLÁUSULA 3ª – ÁREA DE ATUAÇÃO E FORMA DE TRABALHO

O **CONTRATADO** atuará exclusivamente nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** portará todo material necessário para o efetivo cumprimento de suas funções. A **CONTRATANTE** informará sempre as modificações ocorridas nos documentos e informações fornecidas ao **CONTRATADO**, bem como o informará de qualquer modificação na forma de pagamento e outras alterações, devendo, no entanto, o **CONTRATADO**, manter a **CONTRATANTE** sempre informada de seu endereço, e-mail, telefone e outros dados necessários para sua localização caso haja necessidade.

157/A
FIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
Peixoto, 1942 - Tel. (43) 3671-1665

A presente fotocópia é controlada pelo
do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba
Siqueira Campos - Curitiba - PR
Murilo Henrique de Moraes Calegari
AUTENTICAÇÃO
2017

Selo de Autenticidade
na última folha.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several initials on the right side.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO em sua forma de trabalho terá o dever de:

- a) Atender diretamente as solicitações da CONTRATANTE, de forma a cumprir os prazos estabelecidos por esta, com pontualidade, educação e profissionalismo;
- b) Elaborar um cronograma de trabalho. O CONTRATADO será sempre avisado, previamente, sobre as atividades a serem realizadas;
- c) Após a finalização de cada serviço, o CONTRATADO deverá enviá-lo ao CONTRATANTE para análise e aprovação;
- d) Ser responsável por toda documentação repassada pela CONTRATANTE mantendo sigilo sobre as informações e fazendo a devolução de todo o material utilizado.
- e) Cumprir com o prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- f) Manter o sigilo absoluto sobre as atividades em relação a terceiras pessoas;
- g) Informar expressamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos, atos, erros ou dúvidas que ocorrerem durante o andamento dos serviços;
- h) O CONTRATADO terá livre arbítrio quanto ao seu comparecimento na empresa CONTRATANTE, mas se obriga, por ocasião dos serviços prestados, entregar todo o serviço, sem erros ou inconsistências no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO, na condição de trabalhador autônomo, terá a faculdade de trabalhar com outras empresas, contudo não poderão concorrer concomitantemente para o mesmo Contratante das empresas concorrentes na prestação dos mesmos serviços da empresa CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO quando fizer uso de qualquer tipo de material pertencente à CONTRATANTE, como notebooks, impressoras, tonners, scanners, etc., terá que fazer a devolução dos materiais, nas mesmas condições e estado na finalização e entrega dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o CONTRATADO vier a causar qualquer prejuízo ao CONTRATANTE na execução dos serviços prestados, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE terá as obrigações de:

- a) Realizar pontualmente o pagamento da remuneração prevista no presente contrato;
- b) Deverá informar ao CONTRATADO quaisquer modificações sobre o serviço a ser prestado.

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELIAO DE NOTAS - Notarial Público
 Poço das Antas, 1942 - Tel. (41) 3371-1111
AUTENTICADO
 A presente fotocópia é fiel e verdadeira
 do documento original e autêntico
 Sistema Campos - 1998
 14/05/2008

Selo de Autenticidade
 - na última folha -

2

(Handwritten signatures and initials)

c) Disponibilizar informações suficientes para o bom desempenho das funções do CONTRATADO.

CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO

Como pagamento pela prestação de serviços ao CONTRATADO, se obriga a CONTRATANTE, o pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por contrato fechado. Este valor será pago somente após a entrega e aprovação pela CONTRATANTE dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será devida a remuneração caso o CONTRATADO descumpra as obrigações deste contrato ou que entregue parte dos serviços ou ainda que entregue os serviços com erros e inconsistências.

CLÁUSULA 7ª - DAS DESPESAS

As despesas ligadas diretamente à execução dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante relatório circunstanciado, justificado e comprovado através de demonstração de notas fiscais e antecipadamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por pleno direito por manifestação por escrito por qualquer das partes, sendo que a parte que optou por rescindir o contrato não terá direito a pagamento de qualquer indenização.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da data da sua assinatura e fica estabelecido o foro de Siqueira Campos/PR, para dirimirem eventuais dúvidas provenientes da execução e cumprimento do contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, juntamente com 02 testemunhas.

Siqueira Campos, 01 de março de 2017.

Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Proprietário
CONTRATANTE

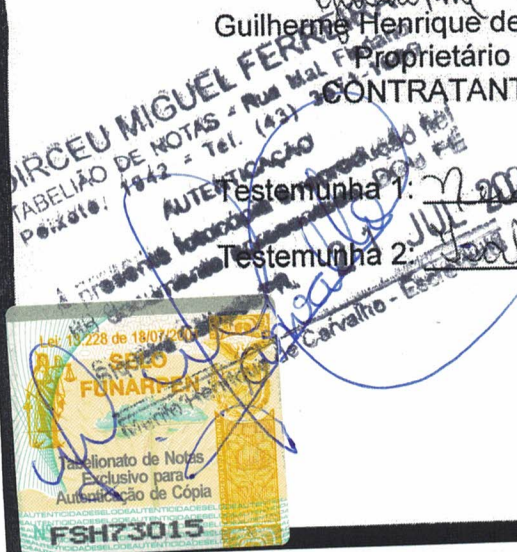
Alex Alves dos Reis
Alex Alves dos Reis
Técnico em Informática
CONTRATADO

Testemunha 1: *Eugenia da Santo* RG 4.355.849-8

Testemunha 2: *Lucibel Cristina Klimig* RG 4.494.842-7

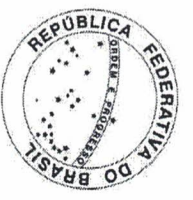
RECONHECIDA

RECONHECIDA



124
A

MICHEL MIGUEL FERREIRA
RELIÇÃO DE NOTAS - Rue Mal Floriano
1 andar, 1942 - Tel. (43) 3571-1006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA CHUERY SALCEDO-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL

RUA BENJAMIN CONSTANT 1604 - CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS / PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Entidade Mantenedora

RES. Nº 3178/2006 DOE 28/07/2006
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nºano, DOE data)

RES. Nº 3201/2011 DOE 23/09/2011
Reconhecimento do Curso - Ato (nºano, DOE data)

O Diretor do COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA CHUERY SALCEDO-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL confere a ALEX ALVES DOS REIS, natural de SANTO ANTONIO DA PLATINA, Unidade da Federação PARANÁ, País BRASIL, nascida em 28 de maio de 1974, Carteira de Identidade nº 59415522, Estado expedidor Paraná, o presente Diploma, por haver concluído em 22 de dezembro de 2010 o Curso TECNICO EM INFORMATICA, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: TÉCNICO EM INFORMATICA
Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberações nº 09/06 e nº 04/08-CEE.
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Siqueira Campos, 19 de outubro de 2011

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
FABIANO LOPES BUENO
RES Nº 5909/2008 DOE 24/12/2008

TITULADO
ALEX ALVES DOS REIS

Secretaria(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
VALMIR GUIMARAES
PORT Nº 488/2011 DOE 20/05/2011

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Contrato de Prestação de Serviços

DAS PARTES

A empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI – ME, com sede na Rua Padre Agostinho, nº 2885/1204 - Bigorriho – CEP: 80.710-000, Curitiba/Paraná, CNPJ: 22.129.751/0001-45, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Guilherme Henrique de Moraes Calegari, solteiro, residente na cidade de Curitiba/PR, proprietário, portador do RG.: 8.362.218-0 SSP/PR e do CPF: 075.784.779-00, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.

De outro lado, denominado CONTRATADO, Nilton Luiz, brasileiro, Engenheiro Florestal CREA 105.788/D-PR, Tecnólogo em Topografia, Geomensor INCRA E1C, casado, portador do RG. 3.524.040-3 e do CPF 035.855.729-10, residente e domiciliado em Siqueira Campos/PR.

Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto os serviços relacionados à área de topografia e medições no que tange os serviços de levantamento patrimonial prestados por esta empresa.

Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1º – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto os serviços relacionados à área de topografia e medições no que tange os serviços de levantamento patrimonial / inventário de bens prestados por esta empresa à empresas públicas e/ou privadas em todo território nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO realizará suas atividades de modo a promover com zelo, lealdade, responsabilidade e sigilo das informações fornecidas pela CONTRATANTE, de forma a cumprir contratos, otimizar e propagar os negócios da referida empresa.

CLÁUSULA 2º – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo indeterminado, iniciando-se no dia 01 de março de 2017.

CLÁUSULA 3º – ÁREA DE ATUAÇÃO E FORMA DE TRABALHO

O CONTRATADO atuará exclusivamente nos municípios indicados pela CONTRATANTE, compreendendo sua total extensão territorial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO portará todo material necessário para o efetivo cumprimento de suas funções. A CONTRATANTE informará sempre as

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

M/L

modificações ocorridas nos documentos e informações fornecidas AO CONTRATADO, bem como informará de qualquer modificação na forma de pagamento e outras alterações, devendo, no entanto, O CONTRATADO deverá manter a CONTRATANTE sempre informada do endereço, email, telefone e outros dados os quais poderá localizá-lo.

CLÁUSULA 4º – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO em sua forma de trabalho terá o dever de:

- a) Atender diretamente as solicitações da CONTRATANTE, de forma a cumprir os prazos estabelecidos por esta com pontualidade, educação e profissionalismo;
- b) Elaborar um cronograma de trabalho; o CONTRATADO será sempre avisado, previamente, o trabalho a ser realizado.
- c) Após a finalização de cada serviço, o CONTRATADO deverá enviá-lo ao CONTRATANTE para análise e aprovação;
- d) Ser responsável por toda documentação repassada pela CONTRATANTE mantendo sigilo sobre as informações e fazendo a devolução de todo o material utilizado.
- e) Cumprir com o prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- f) Manter o sigilo absoluto sobre as atividades e relação comercial em relação a terceiras pessoas;
- g) Informar expressamente a CONTRATANTE quaisquer fatos, atos, erros ou dúvidas que ocorrerem no andamento dos serviços;
- h) O CONTRATADO tem livre arbítrio quanto ao seu comparecimento na empresa CONTRATANTE, mas se obriga, por ocasião dos serviços prestados, entregar todo o serviço sem erros ou inconsistências no prazo determinado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO, na condição de trabalhador autônomo, terá a faculdade de trabalhar com outras empresas, contudo estas não poderão ser concorrentes nem prestar os mesmos serviços da empresa CONTRATANTE.

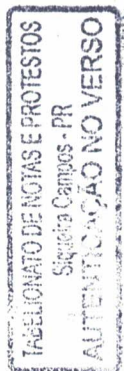
PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO quando fizer uso de qualquer tipo de material pertencente a CONTRATANTE, como notebook, impressora, tonner, scanner, GPS, etc, terá que fazer a devolução no mesmo estado em que pegou e no prazo final dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o CONTRATADO vier a causar qualquer prejuízo ao CONTRATANTE na execução dos serviços prestados, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.

CLÁUSULA 5º: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATADO terá as obrigações de:

- a) Realizar pontualmente o pagamento da remuneração prevista no presente contrato;
- b) Deverá informar ao CONTRATADO quaisquer modificações sobre o serviço prestado.
- c) Disponibilizar informações suficientes para o bom desempenho das funções do CONTRATADO.



Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

577
A

CLÁUSULA 6º: DA REMUNERAÇÃO

Como pagamento da prestação de serviços ao CONTRATADO, se obriga a CONTRATANTE, ao pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por contrato fechado. Este valor será pago somente após a entrega e aprovação pela CONTRATANTE dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será devida a remuneração caso o CONTRATADO descumpra as obrigações deste contrato ou que entregue parte dos serviços ou ainda que entregue os serviços com erros e inconsistências.

CLÁUSULA 7º: DAS DESPESAS

As despesas ligadas diretamente à execução dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante relatório circunstanciado e justificado e antecipadamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8º: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito por manifestação por escrito por qualquer das partes, sendo que a parte que optou por rescindir o contrato não terá direito a pagamento de qualquer indenização.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da data da sua assinatura e fica estabelecido o foro de Siqueira Campos, para dirimirem eventuais dúvidas provenientes da execução e cumprimento do contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, juntamente com 02 testemunhas.

Siqueira Campos, 01 de março de 2017.



Guilherme Calegari
Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Proprietário
CONTRATANTE



Nilton Luiz
Nilton Luiz
Engenheiro Florestal
CREA 105.788/D-PR
Tecnólogo em Topografia
Geomensor
CONTRATADO



Testemunha 1: *Francisco Antonio Lemes - 9425807-3*

Testemunha 2: *Gabriel de Oliveira Ferraz - 7.053.262-8-PR*

Handwritten signatures and initials in blue ink.

578
A

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170778670-4

Nome
NILTON LUIZ

Filiação
NILSON LUIZ




Virgílica Rodrigues Luiz

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 035.855.729-10 3.524.040-3 SSP

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 23/06/1965 SIQUEIRA CAMPOS PR BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-PR 17/11/2014 28/09/2009

Ass. Presidente Registro no Crea
 PR-105786/D

Título Profissional
Engenheiro Florestal

Ass. do Profissional

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELÃO DE NOTAS - Rua ...
 Foto, 1942 - Tel. (48) 3571-1088

AUTENTICAÇÃO
 Original e fotocópia é reprodução fiel
 do documento apresentado. DOU FE.

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SEL
 FUNABEN
 Tabionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FN096969

2018
 Murilo Henrique de Carvalho
 Escrevente

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

579
CARCEU MIGUEL FERREIRA
TABELÃO DE NOTAS - Rua Mal. P. F. de
Pereira, 1842 - Tel. (43) 3671-
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento original. DOU FE
15/03/2024
Mário Henrique de Carvalho - Escrevente

Selo de Autenticidade
- na última folha -
MAR 2024

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI - ME., inscrita no CNPJ nº. 22.129.751/0001-45, com sede à Rua Álvaro de Andrade, nº 225 Conj. 1126 – Torre A 1 – Bairro: Portão – Curitiba/PR prestou serviços técnicos profissionais especializados, com uma equipe técnica composta por: Responsável Técnico o Contador Sr. Anderson Gribeler, portador do RG 9.337.887-3 SESP/PR, CRC/PR 064.411/O-8, pela gerente patrimonial Sra. Patrícia de M. L. Ferreira, portadora do RG 6.893.076-6 SSP/PR, bacharel em Direito e Pedagogia; pelo advogado Dr. Anderson de Moraes Lopes, portador do RG 6.893.080-4 SSP/PR e OAB/PR nº 07904380; pelo Técnico em Informática e Programador de Computação o Sr. Alex Alves dos Reis, portador do RG 5.941.552-2; pelo Engenheiro Florestal, Tecnólogo em Topografia, Geomensor INCRA E1C o Sr. Nilton Luiz, portador do RG 3.524.040-3 e CREA 105.788/D-PR; pela Técnica Inventariante a Sra. Maria da Conceição de Moraes Lopes, portadora do RG 2.423.581-5 SSP/PR; pela responsável técnica pelo levantamento dos bens imóveis com experiência na área de cartório de registro de imóveis a Sra. Juliana Kicheleski Lopes, portadora do RG. 8.488.708-0 SSP/PR e do CPF 036.513.059-10, pelos coletores de dados "in loco" Patrícia de Moraes Lopes Ferreira, portadora do RG 6.893.076-6; Guilherme Henrique de Moraes Calegari, portador do RG 8.362.218-0 SSP/PR; Carlos Roberto Passos da Silva, portador do RG nº 1.230.331-40; Sra. Bianca Gonçalves dos Santos portadora do RG nº 1.283.661-80; e pela digitadora Aparecida Passos da Silva, portadora do RG realizando o Levantamento Patrimonial Municipal "in loco" de aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) itens no município de Lupionópolis/PR de forma profissional, satisfatória, com qualificação, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato firmado com a Prefeitura, de acordo com objetivos e normas do edital de licitação Pregão Presencial nº 015/2020. Para tanto afirmamos que a empresa acima especificada possui Capacidade Técnica e Qualidade nos serviços prestados observando e cumprindo fielmente o que versa a Lei do Patrimônio nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP, com o objetivo de disciplinar, organizar e padronizar os procedimentos e manter em ordem os registros dos bens patrimoniais inventariados, de forma programada, abrangendo todos os bens constantes do Ativo Imobilizado, em todas as unidades da Prefeitura, conforme estabelece a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no Capítulo III: "Art. 94 – Haverá

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE (43) 3660-1100-CEP 86635-000

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração". "Art. 95 – A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis". "Art. 96 – O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade" no desenvolvimento de todas as atividades exigidas no contrato e edital, bem como das atividades a seguir:

- Inventário Físico "in loco" com etiquetamento dos bens;
- Vistoria dos bens do ativo imobilizado;
- Procedimentos para execução do inventário;
- Procedimentos gerais e específicos;
- Bens de uso pessoal e Bens de terceiros em uso;
- Bens em poder de terceiros;
- Bens de difícil acesso;
- Padronização para colocação das etiquetas patrimoniais "void";
- Descrição padronizada;
- Atestado de Inventário;
- Avaliação dos Bens Móveis;
- Metodologia avaliatória respeitou todas as normas da NBCASP a Lei 4.320/64 de Patrimônio teve como base os preços de mercado levando em conta a depreciação e o estado de conservação de cada bem.
- Metodologia utilizada foi à estabelecida na Lei de Patrimônio 4.320/64 e a NBCASP utilizada para inventariar Bens Móveis Permanentes: Máquinas, Equipamentos e Mobiliário; Bens Imóveis: Terrenos e Edificações e Bens de Domínio Público.
- Orçamento e Produto Final.
- Catalogação de Bens Patrimoniais Inservíveis para desfazimento através de Leilão e/ou outra forma legal.
- Levantamento Patrimonial/Inventário de Bens Móveis Permanentes, Bens Imóveis e Bens Domínio Público.
- Elaboração de Relatórios, Termos de Responsabilidade e Guarda de Bens e Planilhas dos Bens Catalogados.

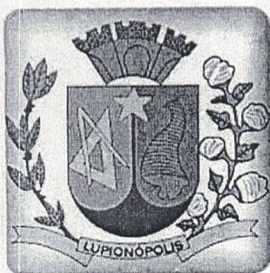
MIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELIAO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
 Pat. 1842 - Tel. (43) 3671-1006

A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento apresentado. DDU FE

Siqueira Campos PR.
 Murilo Henrique de Carvalho - Escrevente

10 MAR 2021

Selo de Autenticidade
 - na última folha -



ESTADO DO PARANÁ

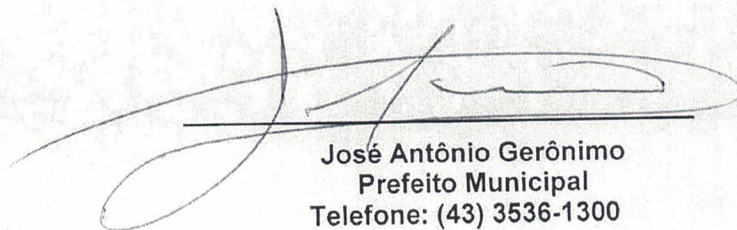
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- Conciliação Física e Contábil de todos os bens patrimoniais municipais;
- Fotografias Digitais dos Bens.
- Avaliação, Reavaliação e Depreciação Individualizada dos Bens Inventariados.
- Inventário de todos os Bens Públicos do município cumprido fielmente as normas da NBCASP;
- Fornecimento e Afixação de Etiquetas Patrimoniais "void" com código de barras.
- Auxílio na Importação/Lançamentos Patrimoniais de todos os bens patrimoniados (móveis permanentes, imóveis e de domínio público) no sistema utilizado pela prefeitura.

Lupionópolis, 21 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,



José Antônio Gerônimo
Prefeito Municipal
 Telefone: (43) 3536-1300

MIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
 Petróle. 1942 - Tel. (43) 3671-1006

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento apresentado. DOU FÉ



382
A

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 13 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 13, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 6.

GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

Rua ALVARO ANDRADE, 225 Complemento: APT 1126 Bairro: PORTAO

CURITIBA - PR

Cep: 80610-240

Inscrição Estadual: ISENTO

CNPJ: 22.129.751/0001-45

NIRE: 41600185773 - 16/03/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CURITIBA - PR, 01 de Janeiro de 2020.

TITULAR PESSOA FISICA

CONTADORA

MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS LOPES
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F. 209.934.556-20
R.G. 2.423.581-5 PR -

CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
Contador
C.R.C. PR-055606/O-3
C.P.F. 051.770.669-59

0163 - GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

CNPJ:22.129.751/0001-45

NIRE:41600185773 - 16/03/2015

Rua ALVARO ANDRADE, 225 APT 1126 Bairro: PORTAO

CURITIBA - PR CEP: 80610-240

Livro Nº : 00006

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2020 A 31/12/2020

| Dia | Devedora | Credora | SB | Documento | Ordem | Histórico | Valor |
|--------------------|----------|---------|----|-----------|--------|--|------------|
| Mês 01/2020 | | | | | | | |
| 01 | 1000000 | 2890000 | TR | | | SALDO DE BALANÇO | 532.845,14 |
| 01 | 1700004 | 2890000 | TR | | | SALDO DE BALANÇO | 6.040,00 |
| 01 | 2890000 | 2060001 | TR | | | SALDO DE BALANÇO | 109,78 |
| 01 | 2890000 | 2070001 | TR | | | SALDO DE BALANÇO | 25.049,87 |
| 01 | 2890000 | 2100001 | TR | | | SALDO DE BALANÇO | 888,22 |
| 01 | 2890000 | 2400000 | TR | | | SALDO DE BALANÇO | 80.000,00 |
| 01 | 2890000 | 2800001 | TR | | | SALDO DE BALANÇO | 458.394,08 |
| 01 | 2890000 | 2808001 | TR | | | SALDO DE BALANÇO | 224.443,19 |
| 01 | 2808001 | 2800001 | TR | | | RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS | 224.443,19 |
| 01 | 2808002 | 2890000 | TR | | | SALDO DE BALANÇO | 250.000,00 |
| 01 | 2800001 | 2808002 | TR | | | RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS | 250.000,00 |
| 06 | 2100001 | 1000000 | | | | PG. PRO-LABORE REF. 12/2019 | 888,22 |
| 06 | 1000000 | 9000001 | | | 300001 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:94 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOR | 6.500,00 |
| 07 | 9400019 | 1000000 | | | | PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 12/2019 | 267,00 |
| 15 | 1000000 | 9000001 | | | 300002 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:96 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE R | 17.250,00 |
| 15 | 1000000 | 9000001 | | | 300003 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:97 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 20 | 2070001 | 1000000 | | | | PG. DAS CF. DARF. 12/2019 | 783,27 |
| 24 | 1000000 | 9000001 | | | 300004 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:98 MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES | 3.900,00 |
| 31 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 01/2020 | 2.472,31 |
| 31 | 9400029 | 2100001 | | | | PRO LABORE À PAGAR REF. 01/2020 | 1.039,00 |
| 31 | 2100001 | 2060001 | | | | INSS À RECOLHER 01/2020 | 114,29 |
| Mês 02/2020 | | | | | | | |
| 03 | 1000000 | 9000001 | | | 300001 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:99 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 05 | 2100001 | 1000000 | | | | PG. PRO-LABORE REF. 01/2020 | 924,71 |
| 06 | 1000000 | 9000001 | | | 300002 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:100 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE R | 17.250,00 |
| 07 | 9400019 | 1000000 | | | | PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 01/2020 | 279,00 |
| 28 | 2070001 | 1000000 | | | | PG. DAS CF. DARF. 12/2019 - PARCELA 3/60 | 353,33 |
| 28 | 9410001 | 1000000 | | | | PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 12/2019 - PARCELA 3/60 | 108,78 |
| 28 | 2070001 | 1000000 | | | | PG. DAS CF. DARF. 01/2020 - PARCELA 4/60 | 353,34 |
| 28 | 9410001 | 1000000 | | | | PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 01/2020 - PARCELA 4/60 | 108,77 |
| 28 | 2070001 | 1000000 | | | | PG. DAS CF. DARF. 02/2020 - PARCELA 5/60 | 353,33 |
| 28 | 9410001 | 1000000 | | | | PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 02/2020 - PARCELA 5/60 | 108,78 |
| 29 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 02/2020 | 1.686,19 |
| 29 | 9400029 | 2100001 | | | | PRO LABORE À PAGAR REF. 02/2020 | 1.045,00 |
| 29 | 2100001 | 2060001 | | | | INSS À RECOLHER 02/2020 | 114,95 |

0163 - GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

CNPJ:22.129.751/0001-45

NIRE:41600185773 - 16/03/2015

Rua ALVARO ANDRADE, 225 APT 1126 Bairro: PORTAO

CURITIBA - PR CEP: 80610-240

Livro Nº : 00006

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2020 A 31/12/2020

| Dia | Devedora | Credora | SB | Documento | Ordem | Histórico | Valor |
|--------------------|----------|---------|----|-----------|--------|---|-----------|
| Mês 03/2020 | | | | | | | |
| 02 | 1000000 | 9000001 | | | 300001 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:101 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 06 | 2100001 | 1000000 | | | | PG. PRO-LABORE REF. 02/2020 | 930,05 |
| 06 | 9400019 | 1000000 | | | | PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 02/2020 | 279,00 |
| 18 | 1000000 | 9000001 | | | 300003 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:103 MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES | 15.600,00 |
| 25 | 1000000 | 9000001 | | | 300004 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:104 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE R | 8.500,00 |
| 30 | 1000000 | 9000001 | | | 300005 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:105 MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES | 19.500,00 |
| 31 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 03/2020 | 3.887,21 |
| 31 | 9400029 | 2100001 | | | | PRO LABORE À PAGAR REF. 03/2020 | 1.045,00 |
| 31 | 2100001 | 2060001 | | | | INSS À RECOLHER 03/2020 | 114,95 |
| Mês 04/2020 | | | | | | | |
| 01 | 1000000 | 9000001 | | | 300001 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:106 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 07 | 2100001 | 1000000 | | | | PG. PRO-LABORE REF. 03/2020 | 930,05 |
| 07 | 9400019 | 1000000 | | | | PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 03/2020 | 279,00 |
| 30 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 04/2020 | 253,90 |
| 30 | 9400029 | 2100001 | | | | PRO LABORE À PAGAR REF. 04/2020 | 1.045,00 |
| 30 | 2100001 | 2060001 | | | | INSS À RECOLHER 04/2020 | 114,95 |
| Mês 05/2020 | | | | | | | |
| 05 | 1000000 | 9000001 | | | 300002 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:109 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 07 | 2100001 | 1000000 | | | | PG. PRO-LABORE REF. 04/2020 | 930,05 |
| 07 | 9400019 | 1000000 | | | | PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 04/2020 | 279,00 |
| 31 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 05/2020 | 245,99 |
| 31 | 9400029 | 2100001 | | | | PRO LABORE À PAGAR REF. 05/2020 | 1.045,00 |
| 31 | 2100001 | 2060001 | | | | INSS À RECOLHER 05/2020 | 114,95 |
| Mês 06/2020 | | | | | | | |
| 01 | 1000000 | 9000001 | | | 300001 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:110 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 05 | 2100001 | 1000000 | | | | PG. PRO-LABORE REF. 05/2020 | 930,05 |
| 05 | 9400036 | 1000000 | | | | PG. TAXA DE ALTERAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL CF. DOC. AUMENTO DE CAPITAL | 91,85 |
| 05 | 1000000 | 2400000 | | | | PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 05/2020 | 24.500,00 |
| 07 | 9400019 | 1000000 | | | | | 279,00 |

0163 - GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

FL. 4

CNPJ:22.129.751/0001-45

NIRE:41600185773 - 16/03/2015

Rua ALVARO ANDRADE, 225 APT 1126 Bairro: PORTAO

CURITIBA - PR CEP: 80610-240

Livro Nº : 00006

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2020 A 31/12/2020

| Dia | Devedora | Credora | SB | Documento | Ordem | Histórico | Valor |
|--------------------|----------|---------|----|-----------|--------|---|-----------|
| Mês 06/2020 | | | | | | | |
| 30 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 06/2020 | 238,00 |
| Mês 07/2020 | | | | | | | |
| 01 | 1000000 | 9000001 | | | 300001 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:111 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 07 | 9400019 | 1000000 | | | | PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 06/2020 | 279,00 |
| 22 | 1000000 | 9000001 | | | 300002 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:113 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO | 16.000,00 |
| 27 | 1000000 | 9000001 | | | 300003 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:114 PEFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU | 15.900,00 |
| 29 | 2070001 | 1000000 | | | | PG. DAS CF. DARF. 06/2020 | 238,00 |
| 29 | 9410001 | 1000000 | | | | PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 06/2020 | 7,07 |
| 29 | 2070001 | 1000000 | | | | PG. DAS CF. DARF. 03/2020 | 1.243,91 |
| 29 | 9410001 | 1000000 | | | | PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 03/2020 | 36,94 |
| 29 | 2070001 | 1000000 | | | | PG. DAS CF. DARF. PARCELAMENTO 6/60 | 468,27 |
| 29 | 9400037 | 2070001 | | | | JUROS REF. DAS PARCELAMENTO 6/60 | 113,91 |
| 29 | 2070001 | 1000000 | | | | PG. DAS CF. DARF. PARCELAMENTO 7/60 | 468,27 |
| 29 | 9400037 | 2070001 | | | | JUROS REF. DAS PARCELAMENTO 7/60 | 113,94 |
| 29 | 2070001 | 1000000 | | | | PG. DAS CF. DARF. PARCELAMENTO 8/60 | 468,27 |
| 29 | 9400037 | 2070001 | | | | JUROS REF. DAS PARCELAMENTO 8/60 | 113,90 |
| 29 | 2070001 | 1000000 | | | | PG. DAS CF. DARF. PARCELAMENTO 10/60 | 468,27 |
| 29 | 9400037 | 2070001 | | | | JUROS REF. DAS PARCELAMENTO 10/60 | 112,55 |
| 29 | 2070001 | 1000000 | | | | PG. DAS CF. DARF. PARCELAMENTO 9/60 | 468,27 |
| 29 | 9400037 | 2070001 | | | | JUROS REF. DAS PARCELAMENTO 9/60 | 113,93 |
| 29 | 2060001 | 1000000 | | | | PG. INSS CF. GPS REF. 03/2020 | 114,95 |
| 29 | 2060001 | 1000000 | | | | PG. INSS CF. GPS REF. 04/2020 | 114,95 |
| 29 | 2060001 | 1000000 | | | | PG. INSS CF. GPS REF. 05/2020 | 114,95 |
| 29 | 9410001 | 1000000 | | | | PG. JUROS/MULTAS REF. GPS 05/2020 | 15,93 |
| 31 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 07/2020 | 2.718,77 |
| Mês 08/2020 | | | | | | | |
| 03 | 1000000 | 9000001 | | | 300001 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:115 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 07 | 9400019 | 1000000 | | | | PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 07/2020 | 279,00 |
| 12 | 1000000 | 9000001 | | | 300002 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:116 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS | 4.500,00 |

0163 - GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

FL. 5
386
A

CNPJ:22.129.751/0001-45 NIRE:41600185773 - 16/03/2015

Rua ALVARO ANDRADE, 225 APT 1126 Bairro: PORTAO

CURITIBA - PR CEP: 80610-240

Livro Nº : 00006

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2020 A 31/12/2020

| Dia | Devedora | Credora | SB | Documento | Ordem | Histórico | Valor |
|--------------------|----------|---------|----|-----------|--------|---|-----------|
| Mês 08/2020 | | | | | | | |
| 19 | 1000000 | 9000001 | | | 300003 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:117 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO | 16.000,00 |
| 27 | 1000000 | 9000001 | | | 300004 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:119 PEFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU | 14.800,00 |
| 31 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 08/2020 | 3.030,86 |
| Mês 09/2020 | | | | | | | |
| 09 | 1000000 | 9000001 | | | 300001 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:121 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 10 | 9400019 | 1000000 | | | | PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 08/2020 | 279,00 |
| 10 | 1000000 | 9000001 | | | 300002 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:122 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS | 13.500,00 |
| 11 | 1000000 | 9000001 | | | 300003 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:123 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO | 16.000,00 |
| 24 | 1000000 | 9000001 | | | 300004 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:124 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE | 22.000,00 |
| 30 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 09/2020 | 4.293,14 |
| Mês 10/2020 | | | | | | | |
| 05 | 1000000 | 9000001 | | | 300001 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:125 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 06 | 1000000 | 9000001 | | | 300002 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:126 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS | 6.750,00 |
| 10 | 9400019 | 1000000 | | | | PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 09/2020 | 279,00 |
| 14 | 1000000 | 9000001 | | | 300003 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:127 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS | 13.500,00 |
| 16 | 1000000 | 9000001 | | | 300004 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:129 PEFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU | 44.400,00 |
| 16 | 1000000 | 9000001 | | | 300005 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:130 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO | 16.000,00 |
| 23 | 1000000 | 9000001 | | | 300006 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:131 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOR | 6.500,00 |
| 31 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 10/2020 | 7.201,11 |
| Mês 11/2020 | | | | | | | |
| 05 | 1000000 | 9000001 | | | 300001 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:132 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |

0163 - GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

FL. 6 387
A

CNPJ:22.129.751/0001-45

NIRE:41600185773 - 16/03/2015

Rua ALVARO ANDRADE, 225 APT 1126 Bairro: PORTAO

CURITIBA - PR CEP: 80610-240

Livro Nº : 00006

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2020 A 31/12/2020

| Dia | Devedora | Credora | SB | Documento | Ordem | Histórico | Valor |
|--------------------|----------|---------|----|-----------|--------|---|------------|
| Mês 11/2020 | | | | | | | |
| 06 | 1000000 | 9000001 | | | 300002 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:133 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA | 1.300,00 |
| 10 | 9400019 | 1000000 | | | | PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 10/2020 | 279,00 |
| 19 | 1000000 | 9000001 | | | 300004 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:135 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO | 16.000,00 |
| 19 | 1000000 | 9000001 | | | 300005 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:136 MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ | 13.500,00 |
| 24 | 1000000 | 9000001 | | | 300006 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:137 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE | 22.000,00 |
| 25 | 1000000 | 9000001 | | | 300007 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:139 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE | 22.000,00 |
| 25 | 1000000 | 9000001 | | | 300008 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:140 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE | 22.000,00 |
| 30 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 11/2020 | 8.482,08 |
| Mês 12/2020 | | | | | | | |
| 04 | 1000000 | 9000001 | | | 300001 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:144 MUNICIPIO DE DOURADINA | 21.750,00 |
| 04 | 1000000 | 9000001 | | | 300002 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:145 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 04 | 1000000 | 9000001 | | | 300003 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:146 PEFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU | 14.800,00 |
| 08 | 1000000 | 9000001 | | | 300004 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:148 MUNICIPIO DE DOURADINA | 26.100,00 |
| 10 | 9400019 | 1000000 | | | | PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 11/2020 | 279,00 |
| 14 | 1000000 | 9000001 | | | 300005 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:149 MUNICIPIO DE DOURADINA | 26.100,00 |
| 18 | 1000000 | 9000001 | | | 300006 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:150 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA | 3.000,00 |
| 21 | 1000000 | 9000001 | | | 300007 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:152 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS | 6.750,00 |
| 30 | 1000000 | 9000001 | | | 300008 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:153 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO | 10.000,00 |
| 30 | 1000000 | 9000001 | | | 300009 | PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:154 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO | 4.000,00 |
| 31 | 9400034 | 2070001 | | | | VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 12/2020 | 10.894,20 |
| 31 | 9000001 | 2808001 | TR | | | ENCERRAMENTO RESULTADO | 539.650,00 |

0163 - GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

CNPJ:22.129.751/0001-45

NIRE:41600185773 - 16/03/2015

Rua ALVARO ANDRADE, 225 APT 1126 Bairro: PORTAO

CURITIBA - PR CEP: 80610-240

Livro N° : 00006

FL. 7

388
A

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2020 A 31/12/2020

| Dia | Devedora | Credora | SB | Documento | Ordem | Histórico | Valor |
|--------------------|----------|---------|----|-----------|-------|---------------------------|-----------|
| Mês 12/2020 | | | | | | | |
| 31 | 2808001 | 9400019 | TR | | | ENCERRAMENTO RESULTADO | 3.336,00 |
| 31 | 2808001 | 9400029 | TR | | | ENCERRAMENTO RESULTADO | 5.219,00 |
| 31 | 2808001 | 9400034 | TR | | | ENCERRAMENTO RESULTADO | 45.403,76 |
| 31 | 2808001 | 9400036 | TR | | | ENCERRAMENTO RESULTADO | 91,85 |
| 31 | 2808001 | 9400037 | TR | | | ENCERRAMENTO RESULTADO | 568,23 |
| 31 | 2808001 | 9410001 | TR | | | ENCERRAMENTO RESULTADO | 386,27 |

0163 - GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
CNPJ:22.129.751/0001-45 NIRE:41600185773 - 16/03/2015
Rua ALVARO ANDRADE, 225 APT 1126 Bairro: PORTAO
CURITIBA - PR CEP: 80610-240

FL. 8

380
A

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO

| | |
|--------------------------|---------------------|
| CIRCULANTE | 1.081.636,51 |
| DISPONIVEL | 1.081.636,51 |
| CAIXA | 1.081.636,51 |
| NAO CIRCULANTE | 6.040,00 |
| ATIVO IMOBILIZADO | 6.040,00 |
| IMOBILIZADO TECNICO | 6.040,00 |
| MAQ.E EQUIPAMENTOS | 6.040,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 1.087.676,51 |

0163 - GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
 CNPJ:22.129.751/0001-45 NIRE:41600185773 - 16/03/2015
 Rua ALVARO ANDRADE, 225 APT 1126 Bairro: PORTAO
 CURITIBA - PR CEP: 80610-240

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | |
|--|---------------------|
| CIRCULANTE | 65.694,35 |
| OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS | 65.694,35 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | 339,02 |
| INSS A RECOLHER | 339,02 |
| OBRIGACOES FISCAIS | 65.355,33 |
| DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 65.355,33 |
| TOTAL DO PASSIVO | 65.694,35 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 1.021.982,16 |
| CAPITAL SOCIAL | 104.500,00 |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | 104.500,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 917.482,16 |
| LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS | 917.482,16 |
| SALDO ANTERIOR | 432.837,27 |
| SALDO NO INICIO DO EXERCICIO | 432.837,27 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | 484.644,89 |
| SALDO RESULTADO DO EXERCICIO | 484.644,89 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.087.676,51 |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.087.676,51 (UM MILHÃO E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

TITULAR PESSOA FISICA

CONTADORA

MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS LOPES
 TITULAR PESSOA FISICA
 C.P.F. 209.934.556-20
 R.G. 2.423.581-5 PR -

CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
 Contador
 C.R.C. PR-055606/O-3
 C.P.F. 051.770.669-59

0163 - GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
 CNPJ:22.129.751/0001-45 NIRE:41600185773 - 16/03/2015
 Rua ALVARO ANDRADE, 225 APT 1126 Bairro: PORTAO
 CURITIBA - PR CEP: 80610-240

FL. 10

391
A

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 539.650,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 539.650,00 |
| A VISTA | 539.650,00 |
| RECEITA LÍQUIDA | 539.650,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 55.005,11- |
| DESPESAS GERAIS | 54.618,84- |
| HONORARIOS CONTABEIS | 3.336,00- |
| PRO-LABORE | 5.219,00- |
| DAS - SIMPLES NACIONAL | 45.403,76- |
| DESP. GERAIS ADMINIST. | 91,85- |
| MULTAS S/ DUPLICATAS | 568,23- |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 386,27- |
| JUROS PAGOS | 386,27- |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 484.644,89 |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

TITULAR PESSOA FISICA

CONTADORA

MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS LOPES
 TITULAR PESSOA FISICA
 C.P.F. 209.934.556-20
 R.G. 2.423.581-5 PR -

CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
 Contador
 C.R.C. PR-055606/O-3
 C.P.F. 051.770.669-59

0163 - GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

CNPJ:22.129.751/0001-45 NIRE:41600185773 - 16/03/2015

Rua ALVARO ANDRADE, 225 APT 1126 Bairro: PORTAO

CURITIBA - PR CEP: 80610-240

192
A

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2020

NOTAS EXPLICATIVAS

Contexto Operacional

A Empresa GH Calegari Consultoria Publica e Patrimonial- EIRELI - ME é uma microempresa com fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, e tem como principal operação a atividade de serviços prestados principalmente às empresas.

Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 estão sendo apresentadas em Reais (R\$). As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Resolução CFC nº 1.255/09, item 3.17 - Conjunto completo de demonstrações contábeis e item 10. Resolução CFC nº 1.185/09. Resolução CFC nº 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, incluindo Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Principais Práticas Contábeis

- A) Saldos iniciais transcritos do Balanço Patrimonial de 2019.
- B) O lucro do período permaneceu na conta Lucros Acumulados.

Curitiba, 31 de dezembro de 2020.

TITULAR PESSOA FISICA

CONTADORA

MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS LOPES
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F. 209.934.556-20
R.G. 2.423.581-5 PR -

CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
Contador
C.R.C. PR-055606/O-3
C.P.F. 051.770.669-59

0163 - GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

CNPJ:22.129.751/0001-45 NIRE:41600185773 - 16/03/2015

Rua ALVARO ANDRADE, 225 APT 1126 Bairro: PORTAO

CURITIBA - PR CEP: 80610-240

193
A

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2020

Carta de Responsabilidade da Administração

Curitiba, 31 de dezembro de 2020.

À

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS GOMES ASSIS E PEREIRA LTDA.

CRC n.º 009621-O

Endereço: Rua Expedicionários, 1716, Centro.

Siqueira Campos, Paraná, CEP 84.940-000.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GH Calegari Consultoria Publica e Patrimonial - EIRELI - ME, CNPJ 22.129.751/0001-45, que as informações relativas ao período-base 2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações,

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente,

(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade,

(d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetem ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança,

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis,

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS LOPES
TITULAR PESSOA FISICA



394
ATERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 13 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 13, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 6, do período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

Rua ALVARO ANDRADE, 225 Complemento: APT 1126 Bairro: PORTAO

CURITIBA - PR

Cep: 80610-240

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 22.129.751/0001-45

NIRE: 41600185773 - 16/03/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CURITIBA - PR, 31 de Dezembro de 2020.

TITULAR PESSOA FISICA

CONTADORA

MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS LOPES
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F. 209.934.556-20
R.G. 2.423.581-5 PR -

CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
Contador
C.R.C. PR-055606/O-3
C.P.F. 051.770.669-59



395
A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 05177066959 | CLAUDIA CRISTINA PEREIRA |
| 20993455620 | MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS LOPES |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2021 09:48:10 SOB N°
20210787716.
PROTOCOLO: 210787716 DE 04/02/2021. NIRE: 41600185773.
GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

Marcio Antonio Prudente
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 09/02/2021

396
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL EIRELI ME

CNPJ.22.129.751/0001-45

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/02/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.02.04
15:43:27 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 92922C07 ***

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente à Licitação Pregão Presencial nº 06/2021.

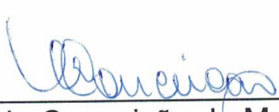
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.


22.129 751/0001- 45
GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA
E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
RUA: Alvaro Andrade nº- 225
CJ 1126 Torre A1- B Portão
CEP:80. 610-240
Curitiba - PR

Curitiba, 31 de março de 2021.



Maria da Conceição de Moraes Lopes
Gerente Proprietária
RG: 2.423.581-5 SSP/PR
CPF: 209.934.556-20

Rua Álvaro Andrade - Portão – CEP: 80.610-240
Curitiba – Paraná – e-mail: ghcalegari@hotmail.com
CNPJ: 22.129.751/0001-45
Tel: 41-3359-0807 / (41) 99914-6312



Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente à Licitação Pregão Presencial nº 06/2021.

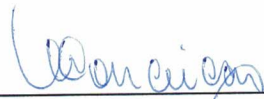
ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45, com sede na Rua Álvaro de Andrade, nº 225 – Portão – município de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Maria da Conceição de Moraes Lopes, residente e domiciliada no município de Curitiba – PR, portadora do CPF: 209.934.556-20 e do RG: 2.423.581-5 SSP/PR na qualidade de gerente proprietária, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.


Curitiba, 31 de março de 2021

22.129 751/0001- 45
GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA
E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
RUA: Alvaro Andrade nº- 225
CJ 1126 Torre A1- B Portão
CEP:80. 610-240
Curitiba - PR



Maria da Conceição de Moraes Lopes
Gerente Proprietária
RG: 2.423.581-5 SSP/PR
CPF: 209.934.556-20

Rua Álvaro Andrade - Portão – CEP: 80.610-240
Curitiba – Paraná – e-mail: ghcalegari@hotmail.com
CNPJ: 22.129.751/0001-45
Tel: 41-3359-0807 / (41) 99914-6312



Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente à Licitação Pregão Presencial nº 06/2021.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 6/2021** instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 31 de março de 2021.

22.129 751/0001- 45
GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA
E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
RUA: Alvaro Andrade nº- 225
CJ 1126 Torre A1- B Portão
CEP:80. 610-240
Curitiba - PR



Maria da Conceição de Moraes Lopes
Gerente Proprietária
RG: 2.423.581-5 SSP/PR
CPF: 209.934.556-20

Rua Álvaro Andrade - Portão - CEP: 80.610-240
Curitiba - Paraná - e-mail: ghcalegari@hotmail.com
CNPJ: 22.129.751/0001-45
Tel: 41-3359-0807 / (41) 99914-6312

